

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

#### EDITAL Nº 01/2023

A Exma. Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca – PB, Elissandra Maria Conceição de Brito, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital "ANTÔNIO SEBASTIÃO DE ARAÚJO" de nº 01/2023, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas publicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Itapororoca– PB, nos termos que se seguem.

#### CAPITULO I - DO OBJETO:

- 1. O Poder Executivo do Município de Itapororoca PB através da Secretaria de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que tratam os artigos 6º no Inciso I da Lei Federal acima citada, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Itapororoca—PB.
- 2. Este edital visa promover a seleção de 10( Dez ) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Itapororoca—PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 123.089,81 (Cento e Vinte Três Mil, Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Hum Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Itapororoca PB.
- 3. Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, devem ser preferencialmente residentes em Itapororoca PB e se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Itapororoca PB, nos temas definidos no presente edital publicado pela gestão municipal.

Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, Itapororoca/PB, CEP nº 58.275-000.

Página 1 de 18



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978 **NÚMERO: 2267** 

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades 4. de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 10 (dez) nas quantidades abaixo especificadas.

Videoclipe: 4 (quatro);

- Minidocs: 4 (quatro);

- Curtas: 02 (Dois);

#### CAPITULO II - DAS INSCRIÇÕES:

- 5. As inscrições serão realizadas na modalidade presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itapororoca - PB, localizada na Casa da Cultura, com sede na Rua Padre João Madruga, s/n, Centro, Itapororoca/PB, CEP nº 58.275-000.
- 6. As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente serem realizadas no âmbito do município de Itapororoca- PB em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas. A equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03 (três) moradores do município de Itapororoca- PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência. Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.
- 7. A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de analise da Secretaria da Cultura de Itapororoca-PB, na modalidade presencial.

Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, Itapororoca/PB, CEP nº 58.25-000.

Página 2 de 18



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

- 7.1. Os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.
- **7.2.** Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs, micurtas e curta metragem estão relacionados no anexo I, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito. Podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, inclui-se também nesta possibilidade o caso dos videoclipes.
- **7.3.** O inscrito irá escolher um dos temas propostos no anexo I em conformidade com o §1º do presente artigo, devendo elaborar um roteiro com base na sinopse para subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem de forma clara, direta e objetiva o roteiro da produção com o tema proposto.
- **7.4.** Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do filme a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.
- 7.5. A escolha do "nome da produção do audiovisual" será facultado ao produtor ganhador inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições.
- 7.6. Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocs e curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência. Caso nenhum dos dois seja, será classificado o responsável legal que seja mais velho. Se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca—PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978
ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

- 7.7. Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no Mapas do Ministério da Cultura (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural do audiovisual nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.
- 8. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e deverá obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das copias dos documentos na forma física ou digital para os que vierem a ser classificados.
- a) Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência;
- c) Endereço completo/contatos;
- d) Cidade natal;
- e) Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02(dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita,
- f) Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais:



# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agencia onde o titular seja a pessoa jurídica;
- Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem;
- j) Cronograma das atividades do projeto;
- k) Os projetos inscritos nos minidocs e videoclipes deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Itapororoca – PB, destinado a formação básica para o audiovisual;
- I) Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Itapororoca – PB nos últimos 05(cinco) anos.
- 9. A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca PB.
- **9.1.** Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizarão a analise dos projeto.
- **9.2.** Para fins de desempate, terão preferência aqueles que já tenham desenvolvido/executado projetos com êxito no âmbito do Município de Itapororoca PB ou seja pessoa com deficiência, comprovada mediante laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- **9.3.** Os minidocs e videoclipes terão tempo de exibição entre 5` e 15` minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, quanto a qualidade de



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978
ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15`(Quinze minutos) e 19`30" (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante.

- **9.4.** Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter musicas preferencialmente "inéditas, autorais" e interpretadas por artistas residentes em Itapororoca—PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.
- **9.5.** A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de sua inteira responsabilidade, se isentando a Prefeitura do Município de Itapororoca— PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.
- **9.6.** Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.
- 10. A Secretaria da Cultura do Município de Itapororoca PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe e minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema.
- **10.1.** Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão obrigatoriamente participar do curso e contar com, ao menos, 70,00% de presença nas aulas e realizar de forma satisfatória, no mínimo, 70,00% das atividades extraclasse.



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978
ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

- **10.2.** A não participação nos cursos ou a não obtenção da nota mínima de 70% implicará na imediata desclassificação do candidato.
- 11. Ao realizar a analise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho.
- 11.1. Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das analises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria da Cultura do Município de Itapororoca—PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no Diário Oficial do Município, nas redes sociais e na pagina oficial da Prefeitura de Itapororoca—PB.
- 12. O presente edital ira conferir uma cota especifica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) as pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.
- 13. Os inscritos que possuem beneficio sócio-assistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou publica do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital, desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## CAPITULO III - DO CALENDÁRIO, DAS FASES DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 14. Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos da referida modalidade.
- 14.1. Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Itapororoca PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978
ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

- **14.2.** O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.
- 15. Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.
- **15.1.** As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.
- 16. Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 180 (cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.
- **16.1.** Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam as 04 (quatro) deficiências em conformidade com o Capitulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
- 17. Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:
- I Demonstrar experiência na área artística cultural;



#### FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos ocorridos no âmbito do Município de Itapororoca– PB;

 IV – Apontar os membros da equipe que v\u00e3o lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;

 V – Para os projetos das modalidades: Minidocs e Video Clipes será exigido que seja apresentado o CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para pelo menos 02(dois) membros da equipe de produção, sendo critério de desclassificação;

**17.1.** A pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados será a seguinte:

Critérios	Pontuação
I	30,00
11	20,00
III	30,00
IV	20,00

- 18. Para os fins deste edital, considera-se:
- 18.1. Inscrição: Fase de recebimento das inscrições;
- **18.2. Publicação dos resultados**: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas;
- 18.3. Recursos: medidas os candidatos, contestando a pontuação recebida.



# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

- 19. Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar recurso dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca PB, no prazo estabelecido em cronograma.
- **19.1.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, sendo protocolado no endereço físico da Secretaria Municipal de Cultura de Itapororoca PB, localizada na Casa da Cultura, com sede na <u>Rua Padre João Madruga, s/n, Centro, Itapororoca/PB, CEP nº 58.275-000.</u>
- **20.** Uma vez interposto recurso, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá decidir prontamente ou, a seu critério, nomear 02 (dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, a quem caberá reavaliar e emitir uma nota de forma individual a respeito do projeto.
- 21. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca publicará o resultado dos recursos no diário oficial, no site oficial e nas redes sociais.
- 22. Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:



#### FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

Seq	Datas	Etapas
01	31/08/2023	Publicação dos editais, início das inscrições e prazo para impugnação ao edital:
02	01/09/2023	Oficina para trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais
03	12/09/2023	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	13/09/2023	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	19/09/2023	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	21/09/2023	Apresentação e publicação dos projetos pré classificados
07	21/09/2023	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
80	26/09/2023	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	29/09/2023	Encerramento da análise dos recursos
10	06/10/2023	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes
11	06/10/2023	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	09/10/2023	Início da fase de apresentação dos documentos
13	19/10/2023	Encerramento da fase de entrega de documentos
14	26/10/2023	Início da assinatura dos contratos, observando a ordem alfabética.
15	07/11/2023	Encerramento da assinatura dos contratos
16	20/11/2023	Pagamento dos projetos contratados
17	20/11/2024	Prazo final para a conclusão dos projetos:

CAPITULO IV – DOS VALORES DOS PROJETOS, LOGÍSTICA DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 23. Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapororoca acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor apresentar relatório a cada 03 (Três) meses em relação ao desenvolvimento do seu projeto.
- 24. Os valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual serão os seguintes:



## FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

	VALORES E C	QUANTIDADE DE PROJET	OS
	Quantidade	Premiação Individual	Premiação Total
Minidocs.	4	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00
Videoclipe	4	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00
Curtametragem	2	R\$ 36.544,90	R\$ 73.089,81

- 25. Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca— PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capitulo I deste edital não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade, o candidato será punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.
- 26. A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terão um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura de Itapororoca PB.
- **26.1.** Todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Itapororoca PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- 26.2. O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Vieoclipes será de 10 (dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.
- 27. Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978
ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

- 28. A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital.
- 29. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto Declaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Itapororoca.
- **29.1.** A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.
- 30. Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto não terá o mesmo conteúdo de outro projeto submetido a qualquer outro ente da federação que tratem da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total e exclusiva responsabilidade por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações apresentadas.
- 31. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, respondendo pessoalmente nas esferas cível, criminal e administrativa, em caso de informações inverídicas e/ou fraudulentas.
- 32. Caso em algum momento da seleção se constate o desrespeito às regras deste edital, ou as disposições legais pertinentes, o candidato será imediatamente desclassificado, sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade nas esferas cível, administrativa e criminal.
- 32.1. É permitida a participação de servidores públicos na seleção, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Itapororoca; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete da Prefeita e do vice prefeito, atuem na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapororoca PB, ou participem da elaboração e/ou analise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.



## FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

- 33. O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Itapororoca PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- **34.** Outras informações podem ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapororoca PB.
- **35.** Alterações nas datas previstas de publicação das fases do presente edital, caso venham a ocorrer, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapororoca PB, nas suas redes e no Diário Oficial do Município.

Itapororoca/PB, 1 de setembro de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita Constitucional



# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital nº 01/2023

01 – Identificação (nome completo)	
02 -Gênero ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro - Pode descrever adiante, se preferir:	
03 –Data de nascimento//  04 – N° do CPF	
05 – Cidade Natal	
06 – Endereço Completo Rua,	N°
Bairro:CEP;	Cidade:
08 – Comprovante de Residência(anexar cópia legível)  Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, Itapororoca/PB, CEP nº 58.275-	000.



# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

9 – Telefone/email e out	Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de	2023
9 – Telefone/email e out	ros tipos existentes de contato	
9 – Telefone/email e out	ros tipos existentes de contato	
9 – Telefone/email e out	ros tipos existentes de contato	
9 – Telefone/email e out	ros tipos existentes de contato	
9 – Telefone/email e out	ros tipos existentes de contato	
WW		
0 – Breve resumo do sei	u currículo artístico	
<del></del>		
14 lá nagarii sarr Carlar	des de Antista de Município de Managario	DD0
	stro de Artista no Município de Itapororo	ca- PB?
) Sim		
) Não		
Obs.: Caso Não, recome	ndamos que faça o cadastro na Prefeito	ura Municipal de Santa Rita)
2 -Termo de concordâno	cia	
Concorda com os termos	do edital?)	
) Sim		
) Não estou de acordo		
,		
D	o de Bozzano 07 Centro Itanororoca/PB	OFD 0.50 CTT 111



# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Itapororoca – Sexta – feira 01 de setembro de 2023

## **ANEXO I**

	TEMAS PARA A PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL	
01	CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL SOBRE A ÓTICA DO ARTESANATO LOCAL;	
Resumo:	A construção da identidade do grupo de artesanato da cidade de Itapororoca, como ferramenta de desenvolvimento cultural, econômico e estratégico.	
02	IMPORTÂNCIA DO AGRICULTURA DE BASE LOCAL PARA A ECONOMIA MUNICIPAL;	
Resumo:	Como a agricultura impacta a economia local e a sua importância;	
03	A FALTA DE PUNIÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CIBERNÉTICAS CONTRA PESSOAS LGBTQIAP+;	
Resumo:	A impunidade referente aos ataques nas redes sociais as pessoas LGBTQIAP+ e os danos que esses ataques podem causar na vida dessas pessoas;	
04	O PAPEL DA PRODUÇÃO CULTURAL NA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.	
Resumo:	A cultura como uma transformadora social e seus impactos na sociedade como um todo;	
05	PRODUÇÃO CULTURAL E CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE REGIONAL;	
Resumo:	Como a produção cultural impacta e contribui para construir a identidade regional;	
06	ITAPOROROCA, FORÇA E MEMÓRIAS;	
Resumo:	Regaste histórico do surgimento de Itapororoca;	
07	IRMÃ NOEMI, UMA HISTÓRIA DE FÉ;	
Resumo:	A história de uma freira italiana, pioneira em projetos sociais em Itapororoca.	
08	O ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA A INCLUSÃO SOCIAL;	
Resumo:	Como o e onde o esporte pode atuar para promover a inclusão social;	
09	ORGULHO LGBTQIAP+	
Resumo:	Visibilizar ações, história e contribuições sociais que esses corpos promovem ou propõem, e a relevância/importância que representam;	
10	MULHERES DE SUCESSO, ITAPOROROQUENSES ALÉM DO TEMPO;	
Resumo:	Contar histórias de mulheres que foram as primeiras em alguns feito relevante para a cidade de Itapororoca, tendo alcançado sucesso no que se propõem a fazer, seja uma grande empresária a uma mulher simples;	
11	VIVA A LAMPIÃO, UM RESGATE DO TRADICIONAL XAXADO;	



# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2023 MÊS: SETEMBRO NÚMERO: 2267

Resumo:	A relevância que a dança popular nordestina, xaxado, tem para a cultura local. Visualizando os impactos culturais e turísticos que a mesma pode acarretar;
12	MINHA HISTÓRIA COM A MÚSICA;
Resumo:	De forma pratica o papel da musicalização na construção social de um ser, tanto no que tange a profissionalização quanto a atividade de lazer;
13	JOVENS NA TOMADA DE DECISÃO;
Resumo:	Histórias de jovens empreendedores ou figuras politicas que se destacam em sua respectiva área de atuação, e sua relevância social no município de Itapororoca;
14	O SABOR DO PRECONCEITO;
Resumo:	Na perspectiva de quem sofre algum tipo de preconceito, seja de raça, orientação sexual, religião e etc, quais as suas dores e em que impacta essas ações em todas as fases da vida, a modo correto de reagir e a aplicação das leis;